

do padrão histórico de consumo proporcional de óleo diesel, conforme o Anexo da Medida Provisória nº 1.349, de 2026, passível de alteração por ato conjunto do Ministro de Estado de Minas e Energia e do Ministro de Estado da Fazenda;

III - encargo proporcional do Estado do Pará de 4,63% (quatro inteiros e sessenta e três centésimos por cento) da contribuição conjunta dos Estados e do Distrito Federal, correspondente ao limite de R\$ 92.600.000,00 (noventa e dois milhões e seiscentos mil reais), conforme o Anexo da Medida Provisória nº 1.349, de 2026;

IV - retenção, pela União, do montante correspondente à contribuição estadual diretamente na cota do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) devida ao Estado do Pará, com repasse à União, na forma estabelecida em regulamento;

V - exigibilidade dos valores eventualmente não retidos nos termos do inciso IV, a serem recolhidos nos repasses do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) subsequentes, até a retenção integral, sem prejuízo das demais medidas previstas no art. 3º, §5º, da Medida Provisória nº 1.349, de 2026; e

VI - submissão às demais regras previstas na Medida Provisória nº 1.349, de 2026, e no respectivo regulamento, inclusive quanto ao prazo de concessão da subvenção econômica de que trata o art. 4º da referida Medida Provisória.

Art. 3º As despesas decorrentes da contribuição do Estado do Pará para a subvenção econômica de que trata esta Lei têm natureza discricionária, ficando o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes orçamentários, financeiros e contábeis necessários à sua execução.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente, em favor da Unidade Gestora Encargos Gerais Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, para atender à programação de trabalho no montante de até R\$ 92.600.000,00 (noventa e dois milhões e seiscentos mil reais), em conformidade com os incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Os créditos orçamentários que atenderão as despesas descritas no caput serão classificados de acordo com o que dispõe o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 7 de abril de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de junho de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**Protocolo: 1334052**

**DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e; Considerando as informações constantes no Processo nº 2026/2821897, D E C R E T A:

Art. 1º Autorizo o deslocamento do CB BM ELVIS MIRANDA TEIXEIRA, no período de 30 de junho a 3 de julho de 2026, sem ônus para o Estado, com destino à cidade de Bogotá/Colômbia, a serviço do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE JUNHO DE 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**DECRETO**

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

autorizar ED-LIN ANSELMO DE LIMA, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a se ausentar de suas funções, no período de 1º a 30 de julho de 2026, em gozo de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, TARCÍSIO MORAIS DA COSTA, Secretário Adjunto de Gestão Operacional.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE JUNHO DE 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**DECRETO**

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ÂNGELA MARIA FERREIRA MAIA do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a contar de 15 de junho de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE JUNHO DE 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**DECRETO**

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, BIANCA DE SOUSA GREGÓRIO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a contar de 15 de junho de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE JUNHO DE 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2026**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 07/2022-CGD/PAD, de 21 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 34.905, de 24 de março de 2022; e Considerando as informações constantes no Processo nº 2020/966911 e o Parecer nº 343/2026 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, R E S O L V E:

Art. 1º Demitir o ex-servidor público FRANCISO MACHADO FERREIRA matrícula nº 3211843/1, então ocupante do cargo de Auxiliar Social, lotado, à época, no Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, com fundamento no art. 177, inciso VI, no art. 178, inciso V, e no art. 190, inciso XIII, c/c os art. 195, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Demitir o ex-servidor público HERTZ DE SOUZA PONTES, matrícula nº 57205844/2, então ocupante do cargo de Vistoriador, lotado no Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, com fundamento no art. 177, inciso VI, no art. 178, inciso V, e no art. 190, inciso XIII, c/c os art. 195, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE JUNHO DE 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**Protocolo: 1334050**

**DECRETO Nº 5443, DE 02 DE JUNHO DE 2026**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 13.761.465,84 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambas da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.761.465,84 (Treze milhões setecentos e sessenta e um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117603 - SEDUC	01550000004	449051	1.163.261,34
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339039	7.603.573,30
271011854215272373 - SEMAS	01708000024	339039	2.679.631,20
652012439215128423 - FUNTELPA	02500000001	335041	1.315.000,00
662012884600009010 - DETRAN	01752000061	319091	500.000,00
662012884600009010 - DETRAN	01752000061	339091	500.000,00
TOTAL			13.761.465,84

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978338 - SEDUC	01500100102	339139	7.603.573,30
161011212215117674 - SEDUC	01550000004	449051	1.163.261,34
271011812212978338 - SEMAS	01708000024	339039	2.679.631,20
652012439215128423 - FUNTELPA	02500000001	339039	1.315.000,00
662010612212978338 - DETRAN	01752000061	449052	1.000.000,00
TOTAL			13.761.465,84

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE JUNHO DE 2026

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

**DECRETO Nº 5444, DE 02 DE JUNHO DE 2026**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 6.882.678,28 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambas da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.882.678,28 (Seis milhões oitocentos e oitenta e dois mil e seiscentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011312212978338 - SECULT	02501000001	335048	480.000,00
151011339215128421 - SECULT	02501000001	339039	803.240,00
291012645114897645 - SEINFRA	02500000001	444042	2.993.248,96
291012678214867430 - SEINFRA	02500000001	444042	1.419.187,71
431010824515052313 - SEASTER	02501000001	339093	0,68
431010824515052313 - SEASTER	02660000039	339093	3.591,67
431010824515052313 - SEASTER	02759000048	339093	4.083,78
652012439215128423 - FUNTELPA	02500000001	335041	500.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	02501000001	339039	600.000,00
792011854315278781 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339039	75.000,00
871010824515052313 - FEAS	02660000039	339093	4.325,48
TOTAL			6.882.678,28

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE JUNHO DE 2026

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

**Protocolo: 1334049**